

Aviso n.º 5212/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Maio de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo por mais seis meses, com Dália Raquel Antunes da Silva, Ernâni Paulo Queiroz Diniz Batista, José Manuel Santos Fernandes e Vítor Manuel Ventura Correia Domingos, com a categoria de auxiliar de serviços gerais e com o vencimento mensal ílquido de 405,96 euros (índice 128, escalão 1), para prestarem funções nos Serviços Municipais de Protecção Civil e Bombeiros.

8 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

Aviso n.º 5213/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo por mais 12 meses, com Daniel João dos Santos Domingos Henriques, com a categoria de especialista de informática de grau 1 e com o vencimento mensal ílquido de 1332,07 euros (índice 420, escalão 1), para prestar funções no Departamento de Obras Municipais.

8 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 5214/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 6 de Junho de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Francisco Manuel Gaspar da Rosa, com a categoria de vigilante, pelo período de um ano, com início no dia 13 de Junho de 2005, a remunerar pelo índice 218. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

Aviso n.º 5215/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente de 17 de Junho de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Maria Guilhermina Ferreira Lopes e Carolina Maria Conde Ferreira Pereira, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo período de 60 dias, com início no dia 23 de Junho de 2005, a remunerar pelo índice 142. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Editais n.º 436/2005 (2.ª série) — AP. — *Postura sobre habitação municipal concelhia.* — Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 14 de Junho de 2005, e para cumprimento do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, inquérito público sobre a postura em título, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações, ou sugestões sobre a referida postura poderão ser apresentadas, por escrito, na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Avenida de 5 de Outubro, onde a mesma estará exposta.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Postura sobre Habitação Municipal

CAPÍTULO I

Espaço construído — sua utilização

Artigo 1.º

Espaço privativo

Considera-se como espaço privativo restrito ao uso do respectivo inquilino:

- a) Interior dos fogos;
- b) Varandas e terraços;
- c) Quintais.

Artigo 2.º

Espaço comum de serventia aos fogos/espacos colectivos

1 — Consideram-se espaços comuns de serventia:

- a) Escadas de acesso aos fogos;
- b) Átrios de entrada;
- c) Arrecadações na caixa da escada;
- d) Caixas de correio.

2 — Consideram-se espaços colectivos as fachadas dos edifícios e as coberturas.

Artigo 3.º

Espaços de domínio público

Consideram-se como espaços do domínio público:

- a) Todos os espaços envolventes dos edifícios e do conjunto habitacional, os passeios ou caminhos para peões, as escadas, os atravessamentos entre blocos habitacionais e os acessos às zonas de equipamentos;
- b) O espaço ajardinado;

CAPÍTULO II

Recomendações específicas

SECÇÃO I

Espaço privativo

Artigo 4.º

Paredes

1 — Para a conservação de cada habitação o inquilino pode proceder à pintura das paredes interiores, na cor inicial ou com cores claras, desde que para tal esteja autorizado pela Câmara Municipal.

2 — É proibida a construção de paredes ou divisórias em qualquer material que altere a estrutura externa da habitação ou a disposição interna das suas divisões.

3 — É proibido proceder à alteração ou adulteração das superfícies revestidas a azulejos, quer com pinturas quer com a colocação de materiais plásticos ou derivados.